

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº592, DE 09 DE MARÇO DE 2021, QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 238, DE NOVEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre alterar os Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal Nº 238, de novembro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA.

Artigo 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior, será composto dos seguintes Membros:

- I – Um representante do Poder Executivo;
- II – Um representante do Poder Legislativo;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Um representante dos Comerciantes;
- VIII – Um representante do Ensino Público;
- IX – Um representante dos Produtores Rurais;
- X – Um representante dos Assentamentos Rurais;
- XI – Um representante da Comunidade Pesqueira.

Artigo 3º - O CONSEMA é responsável pela Gestão Política de Meio Ambiente do Município de Tesouro.

Artigo 4º - O Poder Executivo terá até 90 (noventa) dias para regulamentar por Decreto o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro / MT
09 de Março de 2021.



João Isaack Moreira Castelo Branco
Prefeito Municipal